

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia Mecânica	EM	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Organização e Gestão de Empresas	GE	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Economia e Gestão	GE	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	

QUADRO N.º 6

3.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Higiene e Segurança no Trabalho	EI	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Automação Industrial	EE	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Transmissão de Calor	EM	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Gestão da Produção	EI	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Instalações e Serviços Industriais	EI	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	

QUADRO N.º 7

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Engenharia e Gestão Industrial	EI	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Energia e Ambiente	A	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Gestão de Projectos	GE	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Logística Industrial	GE	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	
Gestão da Qualidade	EI	Semestral	158	TP: 30; OT: 20	6	

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DIRECTA E INDIRECTA DO ESTADO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aviso n.º 11 693/2006

Concurso para provimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Instituto do Desporto de Portugal

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP) de 29 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso visando o recrutamento e selecção de um dirigente para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção de Serviços Administrativa e Financeira do IDP, lugar do quadro de pessoal dirigente anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O cargo a que se refere o presente concurso é o de director de serviços administrativo e financeiro do quadro de pessoal dirigente do IDP.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos serviços centrais do IDP, sito na Avenida do Infante Santo, 76, em Lisboa.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 96/2003, de 7 de Maio, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Área de actuação — a área de actuação do lugar a prover encontra-se definida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

7 — Requisitos gerais de admissão a concurso — podem ser opositores ao presente concurso todos os funcionários que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os requisitos especiais fixados pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a saber:

a) Serem titulares de licenciatura adequada ao lugar a prover;
b) Reúnam, pelo menos, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

8 — Requisitos especiais — são condições preferenciais:

a) A titularidade do grau de licenciado nas áreas de Economia e de Organização e Gestão de Empresas;
b) Experiência profissional comprovada nos domínios administrativo e financeiro;
c) Conhecimento da estrutura da administração pública desportiva.

9 — Composição do júri — o júri do presente concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado João Manuel Cravina Bibe, vice-presidente da direcção do IDP.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Manuel Zorro Mendes, professor auxiliar com agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Licenciado Manuel Correia Diogo Baptista, director de serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista final, que revestirá a forma pública.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos que o solicitarem.

12 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso para provimento de um lugar de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção de Serviços Administrativa e Financeira do IDP e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para a seguinte morada:

Presidente do júri do concurso para provimento de um lugar de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção de Serviços Administrativa e Financeira do IDP, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa.

13 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, número de contribuinte, residência e telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
d) Menção expressa do concurso e cargo a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia simples do certificado comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem as funções exercidas pelo(a) candidato(a);
e) Fotocópia simples dos certificados comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do lugar para que foi aberto o concurso, com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram, respectiva duração e classificação;
f) Fotocópia das classificações de serviço/avaliação do desempenho dos últimos seis anos de serviço;
g) Fotocópia do bilhete de identidade;
h) Fotocópia do cartão de contribuinte.

15 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados

necessários e ainda exigir dos candidatos documentos comprovativos de factos por eles mencionados que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão afixadas no IDP, Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032 Lisboa, e publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Aviso n.º 11 694/2006

Concurso para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do Instituto do Desporto de Portugal

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP) de 29 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso visando o recrutamento e selecção de um dirigente para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do IDP, lugar do quadro de pessoal dirigente anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O cargo a que se refere o presente concurso é o de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do quadro de pessoal dirigente do IDP.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos Serviços Centrais do IDP, sito na Avenida do Infante Santo, 76, em Lisboa.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 96/2003, de 7 de Maio, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Área de actuação — a área de actuação do lugar a prover encontra-se definida no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, designadamente:

a) Coordenar a proposta de orçamento anual do IDP;
b) Exercer o controlo e execução orçamentais, bem como a avaliação das actividades desenvolvidas pelos serviços com recurso a metodologias de eficácia e eficiência;
c) Organizar e manter uma contabilidade analítica e de gestão que permita um controlo adequado de custos;
d) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros, tendo em conta a sua conformidade legal, a regularidade financeira, o cabimento das despesas, bem como a sua economia, eficiência e eficácia;
e) Coordenar a elaboração da conta de gerência e do relatório anual sobre a gestão efectuada, com uma rigorosa discriminação dos objectivos atingidos e dos recursos humanos utilizados, bem como do grau de realização dos programas;
f) Assegurar a elaboração das requisições de fundos;
g) Efectuar as aquisições de bens e serviços e o controlo do processamento das despesas;
h) Coordenar o processamento das despesas relacionadas com a realização de empreitadas;
i) Assegurar a gestão do património, designadamente a conservação e utilização racional das instalações e equipamentos e a manutenção actualizada do respectivo cadastro (bens móveis/imóveis);
j) Assegurar uma gestão adequada de *stocks*;
k) Assegurar a gestão e a manutenção do parque automóvel afecto ao IDP, bem como proceder aos registos das despesas de combustíveis, manutenção e reparação, em ordem ao apuramento dos respectivos custos de funcionamento;
l) Coordenar o processamento dos subsídios, apoios e demais participações financeiras concedidas a entidades públicas e privadas;
m) Assegurar a emissão de balancetes de execução orçamental por rubricas e por projectos;
n) Coordenar a arrecadação das receitas cobradas, o pagamento das despesas autorizadas e a respectiva contabilização;
o) Assegurar a elaboração mensal de reconciliações bancárias.